



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Altera a redação do art. 59 de Lei Municipal, nº 1.497, de 20 de julho de 2012.*

O Povo do Município de Capinópolis – MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 59 da Lei Municipal nº 1.497, de 20 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 59. O servidor poderá aguardar afastado de suas funções, a publicação do ato de sua aposentadoria.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Município de Capinópolis-MG, aos 14 de dezembro de 2016.

  
Dinair Maria Pereira Isaac  
Prefeita Municipal